

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/16

Processo TRT6 nº 081/16

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA PARA O TRT-6ª REGIÃO.
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; Decretos nºs 5.450/2005 e 8.538/2015;
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	7/11/2016
HORÁRIO	10 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 / 3225-3446 E-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações – Licitações em Andamento) 2) www.comprasgovernamentais.gov.br – Portal de compras do Governo Federal

CÓDIGO da UASG: 080006

CNPJ: 02.566.224/0001-90

Portal de Compras do Governo Federal

Compras Governamentais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC
Cais do Apolo nº 739, 3º andar, Recife – PE, CEP 50030-902

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2016
(Processo Administrativo nº 081/2016)

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria TRT – SA nº 06/2015, de 20/10/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, regido pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 5.450/2005 e pelas exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 7/11/2016

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de seguro de frota de veículos de propriedade deste Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **(CATSER 22764)**

1.2 - A licitação será constituída de 1 (um) lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

1.3 – Os representantes das empresas licitantes **poderão fazer inspeções nos veículos**, antes da apresentação da proposta:

1.3.1 - Para realizar as inspeções os interessados deverão agendar dia e horário, para vistoria, com a chefia da Seção de Transporte do TRT 6ª Região, através do telefone (81) 3225 0089.

1.3.2 – A vistoria poderá ser realizada até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, devendo ser agendada até um dia antes de sua realização.

1.3.3 - As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados deverão comparecer nas localidades indicadas pela chefia da Seção de Transporte no horário agendado, em dias úteis entre as 07:30 e 15:30 h.

1.3.4 - Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições da frota de veículos do CONTRATANTE poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado e implicará na aceitação tácita de todas as obrigações pertinentes ao objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, no Programa de Trabalho: 021.220.0571.4256.0026 - Apreciação de causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco e Elemento de Despesa: 3390.39.69 – Seguros em Geral.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.

3.2 – O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2 – Não poderão participar desta licitação os interessados que:

4.2.1 – estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

4.2.2 – tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.2.3 – sejam estrangeiros e não funcionem no país;

4.2.4 – tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

4.2.5 – se encontrem em situação de concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;

4.2.6 – possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.2.7 – sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos

materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.8 – estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.9 – sejam pessoas jurídicas cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inc. VI do art. 2º da Resolução CNJ n.º 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ n.º 229/2016;

4.2.10 – sejam empresas de corretagem de seguros a teor subitem 9.2.5 do Acórdão 600/15 – Plenário do TCU.

4.3 – Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações de que:

4.3.1 – cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 – a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.2 – está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3 – inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4 – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5 – a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1 – O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1 – valor total do serviço;

5.5.2 – descrição detalhada do serviço, contendo todas as especificações mínimas exigidas.

5.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

5.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

5.8 – A proposta de preços cadastrada terá prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de abertura do certame.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.3 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 – O sistema disponibilizará, nesta fase, campo próprio para envio de mensagem do pregoeiro aos licitantes.

6.6.1 – A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes apenas ocorrerá após a sessão de lances por meio, exclusivamente, do “chat” de mensagens.

6.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

6.7.2 – Não há fixação de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.7.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

6.7.3.1 – Não serão aceitos pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7.3.2 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7.4 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.7.4.1 – Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.7.5 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, ocasião em que o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada de forma automática a recepção de lances.

6.7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.7.7 – Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.7.7.1 – O sistema identificará em coluna própria os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.7.7.2 – Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.7.8 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.7.8.1 – Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.7.8.2 – Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate.

6.7.8.2.1 – Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, e eventual desempate.

6.7.9 – Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, o que será observado numa eventual convocação.

6.7.9.1 – A apresentação de novas propostas na forma do subitem 6.7.9 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 – Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 – O pregoeiro convocará o licitante provisoriamente vencedor para enviar a proposta definitiva (documento digital) conforme Anexo II do termo de Referência, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1 – Por solicitação da empresa licitante e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta definitiva apenas por e-mail (cpl@trt6.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

7.4 – O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado, caso sejam verificadas instabilidades no sistema, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo pregoeiro.

7.4.1 – Eventual prorrogação de prazo não se aplicará automaticamente às empresas remanescentes.

7.5 – As propostas deverão ser apresentadas sem as cláusulas de perfil do segurado, tendo em vista que a frota do Tribunal é conduzida por diversos motoristas da Seção de Transportes.

7.6 – Será desclassificada, inclusive, a proposta que:

7.6.1 – comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste Edital;

7.6.2 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

7.6.3 – contrariar disposição constante deste Edital, de seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste Edital;

7.6.4 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

7.6.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

7.6.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

7.6.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo pregoeiro;

7.6.8 – apresentar a proposta definitiva em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema “Compras Governamentais”;

7.6.9 – oferecer preço superior ao estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

7.7 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9 – O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da aceitação da proposta, juntamente com os documentos relacionados no item 8 deste Edital e deverá:

7.12.1 – ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

7.12.2 – conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

7.12.3 – ser documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

8.1.1.1 - Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos, imediatamente após a convocação do Pregoeiro, em prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, preferencialmente via campo próprio do sistema (Enviar Anexo) ou por correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br), com o posterior encaminhamento do original em até dois dias úteis, contados da data da aceitação da proposta, sob pena de inabilitação.

8.1.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2 – Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 – O pregoeiro consultará o SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

8.3.1 – Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, a empresa deverá enviar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação.

8.3.2 – Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista.

8.4 – Dos documentos relativos à habilitação jurídica:

8.4.1 – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 – No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.4.6 – No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7 – No caso de agricultor familiar, Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775, de 2012;

8.4.8 – No caso de produtor rural, matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.4.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização;

8.5 – Os documentos indicados no subitem 8.4 deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.

8.6 – Dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.6.2 – Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);

8.6.3 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual;

8.6.4 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

8.6.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

8.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.7.1 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.8 – Dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

8.8.1 – Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.8.1.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.1.1.1 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.8.1.2 – A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.1.3 – As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.8.1.4 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício e dos índices previstos no subitem 8.8.1.2.

8.8.1.5 – Deverá a empresa provisoriamente vencedora apresentar a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste Edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

8.9 – Do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

8.9.1 – A declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico “Compras Governamentais”, nos termos do subitem 4.3.4.

8.10 – Demais disposições relativas à habilitação:

8.10.1 – Por solicitação da empresa e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail (cpl@trt6.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

8.10.1.1 – Posteriormente, os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor do TRT6, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias, após a aceitação da proposta.

8.10.2 – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.3 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, desde que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.10.4 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10.5 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro poderá suspender a sessão.

8.10.6 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10.7 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A sessão pública, após encerrada, poderá ser reaberta:

9.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

9.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

9.1.2.1 – Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem 10.1, o pregoeiro retomará a sessão por meio de aviso no “chat” de mensagem e concederá, posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para o registro (em campo próprio do sistema) dos motivos da intenção de recurso.

10.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3 – Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.1 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.4 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5 – Uma vez admitido o recurso, as razões deverão ser apresentadas, no prazo de 03 (três) dias:

10.5.1 – pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente;

10.5.2 – ao pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 7:30 às 15:30 horas, o qual deverá receber, examinar, decidir e, conforme o caso, submetê-las à autoridade competente, que decidirá sobre a pertinência;

10.5.3 – por meio do correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br).

10.6 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – O pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.9 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Núcleo de Licitações e Compras Diretas do TRT da 6ª Região, no endereço constante neste Edital.

10.10 – Qualquer interessado poderá solicitar cópia dos documentos juntados aos autos do processo, mediante requerimento ao pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado por meio “chat” de mensagens ou correio eletrônico.

10.10.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem anterior, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

10.10.1.1 – A retirada da GRU se dará por meio do sítio eletrônico www.stn.fazenda.gov.br - link SIAFI (Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples).

10.10.1.1.1 – Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG (080006), gestão (00001), código de recolhimento (18806-9), referência (032/16), CNPJ da empresa interessada e valor total das cópias solicitadas.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1 – Previamente à contratação, a unidade competente do TRT6 realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público.

12.2 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

12.2.1 – A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e proposta vencedora.

12.2.2 – As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

12.3 – A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4 – Alternativamente à convocação para comparecer perante este Tribunal para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.5 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, desde que formalmente autorizado pela Administração.

12.6 – Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.7 – Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

12.8 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

13. DO REAJUSTE

13.1 – Após o período de 12 (doze) meses de vigência contratual e em caso de eventuais prorrogações, a contratada poderá ter direito ao reajuste dos valores contratados mediante uma nova estimativa dos preços a partir de nova pesquisa de mercado, levando-se em consideração aspectos de sinistralidade e gradativa desvalorização dos veículos, mas adotando como limite máximo para o reajuste o acumulado do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

15.2 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.3 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

15.3.1 – Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

15.4 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

15.5 – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

15.6 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15.6.1 – O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.7 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.9 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.10 – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

15.11 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

15.12.1 – O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1 – cometer fraude fiscal;

16.1.2 – apresentar documento falso;

16.1.3 – fazer declaração falsa;

16.1.4 – comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 – não assinar o contrato no prazo estabelecido;

16.1.6 – deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.1.7 – não mantiver a proposta;

16.1.8 – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

16.2 – Para os fins do subitem 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93, bem como a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

16.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor, aplicando-se também a multa prevista no subitem 16.1 deste Edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

16.4 – A aplicação de qualquer penalidade à contratada será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

16.4.1 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5 – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

16.6 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças da contratante, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a contratada ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

16.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por e-mail (cpl@trt6.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

17.3 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (cpl@trt6.jus.br).

17.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7 – As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

18.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.6.1 – Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9 – O Edital está disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações – Licitações em andamento) e www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como na Coordenadoria de Licitações e

Contratos do TRT6, no horário de expediente, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

18.10 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de contrato.

Recife, 19 de outubro de 2016.

AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro de frota de veículos de propriedade deste Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

1.2 - Os interessados deverão oferecer prêmio do seguro para cada um dos veículos, sendo que a adjudicação será feita pelo valor global da proposta.

1.3 - As empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico poderão fazer inspeções nos veículos, antes da apresentação da proposta:

1.3.1 - Para realizar as inspeções os interessados deverão agendar dia e horário, para vistoria, com a chefia da Seção de Transporte do TRT 6ª Região, através do telefone (81) 3225 0089.

1.3.2 - A vistoria poderá ser realizada até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, devendo ser agendada até um dia antes de sua realização.

1.3.3 - As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados deverão comparecer nas localidades indicadas pela chefia da Seção de Transporte no horário agendado, em dias úteis entre as 07:30 e 15:30 h.

1.4 - Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições da frota de veículos do CONTRATANTE poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado e implicará na aceitação tácita de todas as obrigações pertinentes ao objeto.

1.5 - **Unidade requisitante:** Coordenadoria de Segurança Institucional.

1.6 - A licitação será realizada na modalidade Pregão, do tipo eletrônico, uma vez que o serviço é considerado comum, a teor do art. 4º do Decreto nº 5.450/05.

2.0 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Valor global
1	Contratação de seguro frota através da contratação empresa seguradora, devidamente cadastrada na SUSEP, para realizar seguro nos veículos oficiais que compõem a frota deste Tribunal, consoante discriminação deste termo e dos anexos I e II deste instrumento; que contemple assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas diariamente, compreendendo nestas: colisão, incêndio, furto, roubo, cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais) e acidente pessoal por passageiro, tudo em conformidade com as condições deste termo e nas disposições do edital.	31.150,37

2.1 - A seguradora deverá garantir a efetiva utilização da cobertura do seguro a partir da data de emissão do empenho, com os principais serviços e assistência constantes nas apólices, como:

2.1.1 - Sinistros de colisão, abalroamento, capotagem acidental;

2.1.2 - Franquia obrigatória normal;

2.1.3 - Acidentes pessoais por passageiro;

2.1.4 - Danos materiais e corporais a terceiros;

2.1.5 - Cobertura de danos aos vidros (pára brisa, traseiro e laterais), às lanternas, aos faróis e aos retrovisores externos (lente/espelho e carcaça) dos veículos da frota do TRT da 6ª Região;

2.1.6 - Assistência 24 (vinte e quatro) horas;

2.1.7 - Quilometragem livre para reboque.

2.2 - A franquia considerada será a obrigatória normal;

2.3 - O âmbito territorial desta cobertura estender-se-á a todo Estado de Pernambuco, sem aplicações de qualquer franquia quilométrica para os serviços de cobertura e sem franquia quilométrica ou taxa extra para serviços de guincho ou reboque;

2.4 - As coberturas são aplicadas à frota de veículos oficiais descritos no Anexo I deste instrumento, todos pertencentes a este Regional;

2.5 - A Empresa seguradora ficará obrigada a pagar as indenizações devidas em decorrência de sinistros contemplados na apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em moeda corrente e, nos casos de perda total, percentual de 110% (cento e dez) por cento do valor do veículo, tendo como base a tabela FIPE conjugada com o fator de ajuste;

2.6 - A apólice referente aos veículos apresentados nas tabelas dos ANEXOS I e II, terá sua vigência a partir da emissão do empenho.

2.6.1 - O prazo de vigência será de um ano, a partir de 00:01 horas do dia seguinte à emissão do respectivo empenho.

3.0 - Glossário de Termos Técnicos

3.1 - **Aceitação:** aprovação da proposta apresentada pelo Segurado para a contratação do seguro, que serve de base para a emissão da apólice.

3.2 - **Acessório:** peça desnecessária ao funcionamento do veículo e nele instalada para sua melhoria, decoração ou lazer do usuário.

3.3 - **Acidente:** acontecimento imprevisto e involuntário do qual resulta um dano causado ao objeto ou pessoa segurada.

3.4 - **Acidente Pessoal de Passageiros:** evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente provocado por acidente de trânsito com o veículo segurado, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte, ou invalidez permanente total ou parcial dos passageiros ou do condutor do veículo segurado.

3.5 - **Apólice:** documento que formaliza o contrato de seguro, contendo dados do Segurado, do veículo segurado e as garantias contratadas, bem como os direitos e deveres das partes contratantes.

3.6 - **Apropriação Indébita:** ato ilícito que consiste em apossar-se de coisa alheia móvel de quem tem a posse ou a detenção.

3.7 - **Avaria Prévia:** dano existente no veículo segurado antes da contratação do seguro, e que não está por este coberto.

3.8 - **Aviso de Sinistro:** comunicação formal à Seguradora da ocorrência do evento previsto na apólice, descrevendo sua natureza e gravidade.

3.9 - **Beneficiário:** pessoa física ou jurídica em favor da qual é devida a indenização.

3.10 - **Bônus:** desconto obtido pelo segurado na renovação do seguro, desde que não tenha havido nenhuma ocorrência de sinistro durante o período de vigência da apólice anterior, qualquer transferência de direitos ou obrigações ou qualquer interrupção no contrato de seguro.

3.11 - **Cancelamento:** dissolução antecipada da apólice de seguro.

3.12 - **Carroceria:** espaço destinado ao transporte da carga, acoplado à parte traseira do chassi do veículo.

3.13 - **Cláusula:** define cada uma das disposições contidas no contrato de seguro.

3.14 - **Colisão:** qualquer choque, batida ou abalroamento sofrido ou provocado pelo veículo segurado.

3.15 - **Condições Gerais:** conjunto de cláusulas contratuais que estabelecem obrigações e direitos, do Segurado e da Seguradora, de um mesmo contrato de seguro.

3.16 - **Condições Particulares:** cláusulas que alteram de alguma forma as condições gerais e/ou especiais, variando tais alterações de acordo com cada segurado.

3.17 - **Corretor:** pessoa física ou jurídica devidamente habilitada e registrada na SUSEP para intermediar e promover a comercialização de contratos de seguro, representando o Segurado junto às Seguradoras.

3.18 - **Culpa Grave:** conceito não existente no Código Civil Brasileiro, porém utilizado nos tribunais civis. A culpa grave se aproxima do dolo, sendo motivo para a perda de direito por parte do Segurado. Devido ao seu caráter jurídico especial, a culpa grave somente pode ser estabelecida por sentença judicial.

3.19 - **Dano Corporal:** lesão exclusivamente física causada ao corpo da pessoa. Danos classificáveis como mentais ou psicológicos, não oriundos de danos corporais, não estão abrangidos por esta definição.

3.20 - **Dano Estético:** espécie de dano corporal, não coberto pelo presente seguro, que se caracteriza pela redução ou eliminação de padrão de beleza, mas sem ocorrência de seqüelas que interfiram no funcionamento do organismo.

3.21 - **Dano Moral:** lesão praticada por outrem ao patrimônio psíquico ou à dignidade da pessoa, ou mais amplamente, aos direitos de personalidade, causando sofrimento psíquico, constrangimento, desconforto, humilhação, independentemente da ocorrência simultânea de danos materiais ou corporais.

3.22 - **Dano Material:** é o tipo de dano causado exclusivamente a propriedade material da pessoa.

3.23 - **Dolo:** má-fé, qualquer ato consciente por meio do qual alguém induz, mantém ou confirma outrem em erro. Vontade conscientemente dirigida com a finalidade de obter um resultado criminoso.

3.24 - **Endosso:** aditivo ao contrato pelo qual a Seguradora e o Segurado acordam quanto a alteração de dados, modificam condições ou objeto da apólice ou a transferem a terceiros.

3.25 - **Equipamentos:** entende-se como equipamento original ou não qualquer peça ou aparelho fixado em caráter permanente no veículo segurado com exceção dos classificados como acessórios e opcionais.

3.26 - **Estelionato:** obter para si ou para outrem, vantagem ilícita em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento.

3.27 - **Estipulante:** pessoa física ou jurídica que contrata apólice coletiva de seguros, ficando investido dos poderes de representação dos segurados perante a Seguradora.

3.28 - **Franquia:** valor ou percentual definido na apólice que representa a participação do Segurado nos prejuízos indenizáveis consequentes de cada sinistro.

3.29 - **Furto:** subtração de todo ou parte do bem sem ameaça ou violência à pessoa.

3.30 - **Furto Qualificado:** ação cometida para subtração de coisa móvel, com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa, com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza, com emprego de chave falsa ou mediante concurso de duas ou mais pessoas, que deixe vestígios ou seja comprovada mediante inquérito policial.

3.31 - **Furto Simples:** subtração, para si ou para outrem, de coisa móvel alheia, sem violência contra a pessoa e sem deixar vestígios.

3.32 - **Incêndio:** evento destrutivo caracterizado pela ação do fogo.

3.33 - **Invalidez Permanente:** perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão dos passageiros ou do condutor do veículo acidentado ou de terceiro envolvido em acidente com o veículo segurado.

3.34 - **Limite Máximo de Indenização por Cobertura (LMI):** valor máximo de responsabilidade assumida pela Seguradora para cada cobertura contratada, não implicando, entretanto em reconhecimento por parte da Seguradora como prévia determinação do valor real dos bens segurados.

3.35 - **Limite Máximo de Garantia por Apólice (LMG):** valor máximo de responsabilidade assumida pela Seguradora em cada apólice, por evento ou série de eventos.

3.36 - **Liquidação de Sinistro:** processo para pagamento da indenização ao Segurado, com base no relatório de regulação de sinistro.

3.37 - **Perda Parcial:** qualquer dano sofrido pelo veículo segurado cujo custo para reparação ou reposição não atinge 75% (setenta e cinco por cento) do seu valor estabelecido na apólice, no ato da contratação.

3.38 - **Prêmio:** importância paga pelo Segurado ou estipulante/proponente à Seguradora para que esta assuma o risco a que o Segurado está exposto.

3.39 - **Proponente:** pessoa que pretende fazer um seguro e que já firmou, para esse fim, a proposta.

3.40 - **Proposta:** instrumento que formaliza o interesse do estipulante/proponente em contratar o seguro.

3.41 - **Questionário de Avaliação de Risco:** formulário de questões, parte integrante da proposta de seguro, e que deve ser respondido pelo Segurado, de modo preciso, sobre os condutores e as características do uso do veículo e demais elementos constitutivos do risco

a ser analisado pela seguradora. É utilizado para o cálculo do prêmio do seguro e como parâmetro para avaliação da regularidade da cobertura em caso de sinistro.

3.42 - **Regulação de Sinistro:** na ocorrência de um sinistro, é o exame, das suas causas e circunstâncias a fim de se caracterizar o risco ocorrido e, em face dessas verificações, se concluir sobre a sua cobertura, bem como se o segurado cumpriu todas as suas obrigações legais e contratuais.

3.43 - **Responsabilidade Civil:** cobertura que visa garantir, até o valor do Limite Máximo de Indenização, o pagamento da indenização pela qual o Segurado vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo judicial ou extrajudicial autorizado de modo expresso pela Seguradora, por danos involuntários, corporais e/ou materiais, causados a terceiros pelo veículo segurado, pela carga transportada ou por veículo regularmente rebocado.

3.44 - **Ressarcimento:** reembolso dos prejuízos suportados pela Seguradora ao indenizar dano causado por terceiros.

3.45 - **Risco:** evento incerto ou de data incerta que independe da vontade das partes contratantes e contra o qual é feito o seguro. O risco é a expectativa de sinistro. Sem risco não pode haver contrato de seguro.

3.46 - **Roubo:** subtração de todo ou parte do bem com ameaça ou violência à pessoa.

3.47 - **Salvados:** objetos que se consegue resgatar de um sinistro e que ainda possuem valor econômico. Assim são considerados tanto os bens que tenham ficado em perfeito estado, como os que estejam parcialmente danificados pelos efeitos do sinistro.

3.48 - **Segurado:** pessoa física ou jurídica que, tendo interesse segurável, contrata o seguro em seu benefício pessoal ou de terceiros.

3.49 - **Seguradora:** empresa autorizada pela SUSEP a funcionar no Brasil e que, recebendo o prêmio, assume os riscos descritos no contrato de seguro.

3.50 - **Sinistro:** ocorrência de acontecimento previsto no contrato de seguro, de natureza súbita, involuntária e imprevista.

3.51 - **Sub-Rogação:** transferência de direitos e obrigações entre duas pessoas.

3.52 - **SUSEP:** Superintendência de Seguros Privados. Autarquia federal responsável pela regulação e fiscalização do mercado de seguros.

3.53 - **Terceiro:** pessoa culpada ou prejudicada no acidente, exceto o próprio Segurado ou seus ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos, bem como quaisquer pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente.

3.54 - **Valor Determinado:** quantia fixa garantida ao Segurado no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional, e estipulada pelas partes no ato da contratação.

3.55 - **Vigência:** prazo que determina o início e término da validade das garantias contratadas.

3.56 - **Vistoria Prévia:** inspeção realizada no veículo pela seguradora antes da aceitação do risco para verificação das características e estado de conservação do veículo.

3.57 - **Vistoria de Sinistro:** inspeção efetuada pela seguradora, através de peritos habilitados, em caso de sinistro, para verificar os danos ou prejuízos sofridos.

4.0 - JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 - A frota de veículos oficiais deste Tribunal está sem contrato de seguro veicular desde o dia 12 de agosto de 2016, havendo, portanto, a necessidade de contratação do referido serviço;

4.2 - Os serviços de seguro em geral qualificam-se como continuados, considerando que a principal prestação do segurador não é o pagamento de eventual indenização, mas a assunção do risco contra o qual o segurado quer se resguardar;

4.3 - Esta assunção de risco prolonga-se no tempo, sem interrupção, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

4.4 - Tem como escopo, portanto, a proteção ao patrimônio público, mediante terceirização de riscos, de forma contínua e permanente;

4.5 - Nesse sentido a licitação será realizada em lote único, e a contratação subsequente terá vigência de doze meses prorrogáveis até o limite legal, tendo em vista o serviço em tela se revestir de natureza de serviço continuado;

4.6 - A contratação dos serviços permitirá a melhoria no gerenciamento e na segurança patrimonial da frota.

5.0 - OBJETIVOS

5.1 - A contratação de seguro de veículos tem como finalidade a garantia dos riscos contra o patrimônio público mediante terceirização de riscos;

5.2 - Minimizar os riscos de danos patrimoniais na frota de veículos;

5.3 - Assegurar ao contratante indenização pelos prejuízos que venha a sofrer decorrentes de sinistros com a sua frota de veículos, inclusive de danos a terceiros;

5.4 - Assegurar indenização ao segurado pelos prejuízos que venha a sofrer em consequência de danos materiais aos veículos de sua frota provenientes de sinistros de colisão, abaloamento, capotagem acidental, queda acidental em precipício ou pontes, raios, incêndios, explosão acidental e suas consequências, submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo, granizo, furacão, terremoto e despesas necessárias com socorro e salvamento do veículo.

6.0 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

6.1 - Objetivo Estratégico: garantir a infraestrutura física, material e a segurança patrimonial necessária.

7.0 - CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO

7.1 - A seguradora deverá garantir a efetiva utilização da cobertura do seguro a partir da data de emissão do empenho, com os principais serviços e assistências constantes na apólice, tais como:

7.1.1 - Sinistro de colisão, abaloamento, capotagem acidental;

7.1.2 - Franquia obrigatória normal;

7.1.3 - Acidentes pessoais por passageiro;

7.1.4 - Danos materiais e corporais para terceiros;

7.1.5 - Cobertura de vidros;

7.1.6 - Assistência 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.7 - Quilometragem livre para reboques.

7.2 - As propostas deverão ser apresentadas sem as cláusulas de perfil do segurado, tendo em vista que a frota do Tribunal é conduzida por diversos motoristas da Seção de Transportes.

7.3 - O seguro frota a ser contratado deverá cobrir sinistros decorrentes de colisão, abaloamento, capotamentos, cataclismos naturais com a franquia obrigatória normal e assistência 24 horas, acobertando:

7.3.1 - Sinistros de colisão, abaloamento, capotagem acidental, queda acidental em precipício ou pontes, raios, incêndios, explosão acidental e suas consequências, submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchentes ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo, granizo, furação;

7.3.2 - Acidente Pessoal por Passageiro (APP) por morte R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e por invalidez R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

7.3.3 - Danos Materiais para terceiros R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

7.3.4 - Danos Corporais R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

7.3.5 - Assistência mecânica, chaveiro e serviços de reboque, com quilometragem livre;

7.4 - O seguro também deverá cobrir danos aos vidros (pára brisa, traseiro e laterais), às lanternas, aos faróis e aos retrovisores externos (lente/espelho e carcaça) dos veículos da frota do TRT da 6ª Região;

7.5 - No caso de assistência 24 horas, a Contratada deverá atender aos chamados do Contratante no prazo máximo de 1 (uma) hora;

7.6 - O prazo máximo para a execução dos serviços de reparos nos veículos segurados será de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante acompanhada dos documentos básicos para cada tipo de cobertura;

7.7 - O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante acompanhada dos documentos básicos para cada tipo de cobertura;

7.8 - Deverá ser adotada, para fins de cobertura, a modalidade de valor de mercado, tendo a tabela FIPE como referência, conjugada com o fator de ajuste no percentual de 10% (dez por cento) para todos os veículos a serem segurados, perfazendo um percentual indenizatório de 110% (cento e dez por cento) de acordo com as normas vigentes da SUSEP;

7.9 - A empresa contratada não poderá repassar para terceiros a responsabilidade do cumprimento do objeto do contrato;

7.10 - A seguradora deverá fornecer:

7.10.1 - Manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;

7.10.2 - Cartão individual para cada veículo contendo informações inerentes a apólice, tais como: número da apólice; vigência do contrato de seguro; marca, modelo e placa do veículo segurado.

7.11 - O custo por apólice a ser pago pelo TRT deve estar incluído no valor total das propostas;

7.12 - Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

7.13 - Havendo alguma avaria preexistente nos veículos e qualificadas na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

7.13.1 - Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

7.14 - Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da Cláusula de Avaria;

8.0 - ENDOSSO

8.1 - Ajustes pontuais na apólice poderão ser solicitados pelo CONTRATANTE e processados pela CONTRATADA, mediante endosso, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.2 - Acréscimos ou supressões de veículos decorrentes da atualização da frota veicular poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.2.1 - Havendo a necessidade de exclusão de veículo(s) durante o período de vigência do contrato, a empresa contratada deverá efetuar o cálculo pela média aritmética simples, do valor total a ser devolvido à Administração Pública, conforme fórmula constante no item 10.1.

9.0 - FRANQUIA

9.1 - A franquia não se aplica em caso de indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão e nos casos de perda total, de acordo com a circular SUSEP n.º 269/2004.

9.2 - A franquia considerada será a obrigatória normal devendo ser observados os itens a seguir:

9.2.1 - A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

9.2.2 - Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para os veículos do tipo PASSEIO e de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) para os veículos do tipo UTILITÁRIO E CARGA LEVE devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes das tabelas dos ANEXOS I e II, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

9.2.3 - Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª região, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina tenha algum tipo de irregularidade fiscal relativa à Seguridade

Social e ao FGTS, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

10.0 – EXCLUSÃO DE VEÍCULOS

10.1 - Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela média aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$, onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

11.0 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.

O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a proposta que oferecer o menor valor do prêmio total para a frota.

12.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Emitir as apólices de seguro e enviá-las ao TRT da 6ª Região no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE.

12.1.1 - O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc., a contar de pedido expresso do Gestor do Contrato;

12.2 - Oferecer assistência dia e noite 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, em caso de sinistro;

12.3 - Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE;

12.4 - Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora, no caso de assistência 24 horas;

12.5 - Realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado, após registro de sinistro junto à CONTRATADA, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro;

12.5.1 - Acolher que decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente;

12.6 - Atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro, quando houver a necessidade de reboque;

12.7 - Executar os serviços de reparos nos veículos segurados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE;

12.8 - Indenizar eventuais sinistros em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE;

12.9 - Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

12.10 - Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro dos prazos pactuados;

12.11 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.12 - Não se utilizar de empresa corretora de seguros na intermediação da execução de contrato de seguros.

13.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 - Realizar o pagamento do valor pactuado após emissão das apólices;

13.2 - Acionar o Órgão responsável ou autoridade de trânsito para providenciar o respectivo Boletim de Ocorrência, em caso de sinistro;

13.3 - Comunicar à seguradora, a seu critério, a ocorrência de sinistro assim que tenha conhecimento;

13.4 - Fornecer à Seguradora ou facilitar o acesso a todas as informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

13.5 - Dar imediato conhecimento às autoridades policiais, quando da ocorrência de fatos tipificados como crimes;

13.6 - Aguardar autorização da Seguradora para iniciar a recuperação dos danos no veículo segurado;

13.7 - Caso a autorização não seja dada no prazo especificado no subitem 9.5.1, o CONTRATANTE poderá autorizar a realização da correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente;

13.8 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

14.0 - VIGÊNCIA

14.1 - A contratação deste serviço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota de empenho, podendo as partes de comum acordo, prorrogá-lo.

14.2 - Conforme inteligência do art. 62, § 3º, inciso I da Lei 8.666/93 os contratos de seguro poderão ser prorrogados além do prazo estabelecido no art. 57 do referido diploma, sempre que se comprove a vantajosidade para a Administração.

15.0 - BONIFICAÇÃO

15.1 - No caso de prorrogação do contrato decorrente deste procedimento licitatório, a CONTRATADA, deverá oferecer e aplicar sobre o prêmio do seguro um sistema de bônus, conforme prática de mercado e de acordo com as normas da SUSEP e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

15.2 - A bonificação inicial para fins de contratação será considerada como (0)zero.

16.0 - REAJUSTE

16.1 - Após o período de 12 (doze) meses de vigência contratual e em caso de eventuais prorrogações, a CONTRATADA poderá ter direito ao reajuste dos valores contratados mediante uma nova estimativa dos preços a partir de nova pesquisa de mercado, levando-se em consideração aspectos de sinistralidade e gradativa desvalorização dos veículos, mas adotando como limite máximo para o reajuste o acumulado do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses.

17.0 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

17.2 - Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.0 - FORMA DE PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

18.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

18.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

18.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

18.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE;

18.3.1 - Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997;

18.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

18.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes;

18.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

19.0 - SANÇÕES

19.1 - O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.1.1 - Cometer fraude fiscal;

19.1.2 - Apresentar documento falso;

19.1.3 - Fizer declaração falsa;

19.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

19.1.6 - Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

19.1.7 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

19.1.8 - Não manter a proposta;

19.1.9 - Não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

19.2 - Para os fins do subitem 19.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

19.3 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 14.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

19.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

19.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

19.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

20.0 - ORÇAMENTO

20.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.39.69 - Seguros em geral e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco - Plano Orçamentário 1.

21.0 - ANEXOS

21.1 - Frota de Veículos do TRT6;

21.2 - Modelo de Proposta de Preços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO
Coordenadoria de Segurança Institucional.

ANEXO I (do termo de referência)
FROTA DE VEÍCULOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

TIPO DE VEÍCULO: AUTO-PASSEIO

	Placa	Marca	Modelo	Acessórios	Ano/mod.	Cor	Combust.	Chassis	Seguradora Atual	Bônus	Sinistro
1	OYP 2504	RENAULT	Fluence	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2013/ 2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL890186	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
2	OYP 2304	RENAULT	Fluence	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2013/ 2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL964377	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
3	OYP 3154	RENAULT	Fluence	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2013/ 2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL889034	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
4	OYP 2974	RENAULT	Fluence	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2013/ 2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL963883	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
5	OYP 3064	RENAULT	Fluence	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2013/ 2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL900012	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
6	OYP 2404	RENAULT	Fluence	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2013/ 2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL964397	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
7	OYO 8004	RENAULT	Fluence	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2013/ 2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL982629	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
8	OYP 2514	RENAULT	Fluence	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2013/ 2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL964261	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
9	OYO 8274	RENAULT	Fluence	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2013/ 2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL985148	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
10	OYO 8224	RENAULT	Fluence	AR - DH - VE - TE-	2013/	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL888058	Royal &	0	Não

				ABS – EBD - 04 portas	2014				Sunalliance Seguros		
11	OYP 2934	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/ 2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL899510	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
12	OYP 2574	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/ 2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL886803	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
13	OYP 3104	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/ 2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL963916	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
14	OYP 3054	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/ 2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL890260	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
15	OYP 2464	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/ 2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL963862	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
16	OYP 2624	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/ 2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL888909	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
17	OYP 2424	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/ 2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL889082	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
18	OYP 3004	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/ 2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL888654	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
19	OYP 2884	RENAULT	Fluence	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/ 2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL890176	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
20	KHK8921	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/ 2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054126	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
21	KIQ 7741	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/ 2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054139	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
22	KHX 9081	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/ 2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054413	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
23	KHX 9141	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/ 2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054407	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
24	KHX 8851	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/ 2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054131	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não

25	KHX 8951	TOYOTA	Corola XEI	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2008/ 2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054269	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
26	KHX 9121	TOYOTA	Corola XEI	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2008/ 2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054409	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
27	KHX 8821	TOYOTA	Corola XEI	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2008/ 2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054152	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não

	PLACA	Marca	MODELO	Acessórios	ANO	COR	COMBUST.	CHASSIS	Seguradora Atual	BÔNUS	Sinistro
28	KHX 8971	TOYOTA	Corola XEI	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2008/ 2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054401	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
29	KHX906 1	TOYOTA	Corola XEI	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2008/ 2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054129	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
30	KLU 7956	VW	Parati 1.6	AR - DH - 04 portas	2005/ 2006	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWDB05W26T064529	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
31	KIU 6651	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH - VE - TE 04 portas	2006/ 2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W37T064892	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
32	KIU 6721	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH - VE - E 04 portas	2006/ 2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W97T067537	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
33	KKL 3732	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH - VE - TE 04 portas	2007/ 2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W37T158657	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
34	KKL 5082	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH - VE - TE 04 portas	2007/ 2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W67T158622	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
35	PGI 2072	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH - VE - TE 04 portas	2012/ 2013	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W97T158646	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
36	PFT 9093	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH - VE - TE 04 portas	2013/ 2013	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W67T158720	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
37	PFT 9113	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH - VE - TE 04 portas	2013/ 2013	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W67T158622	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
38	PFT 9213	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH - VE - TE 04 portas	2013/ 2013	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W67T158622	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
39	PFR	FORD	Focus	AR - DH - VE - TE-	2007/	Preta	Álc/Gasol	8AFTZZFFCDJ081342	Royal &	0	Não

	7243			ABS – EBD - 04 Portas	2007	(sólida)			Sunalliance Seguros		
40	PFR 7273	FORD	Focus	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2007/2007	Preta (sólida)	Álc/Gasol	8AFTZZFFCDJ081933	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
41	PGI 1982	VW	Spacefox	AR - DH – VE – TE 04 portas	2013/2013	Branca	Álc/Gasol	9BWPB45ZXD4156008	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
42	PGI 2022	VW	Spacefox	AR - DH – VE – TE 04 portas	2013/2013	Branca	Álc/Gasol	9BWPB45Z9D4155996	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
43	PGI 2052	VW	Spacefox	AR - DH – VE – TE 04 portas	2013/2013	Branca	Álc/Gasol	9BWPB45ZXD4156140	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
44	PGI 2062	VW	Spacefox	AR - DH – VE – TE 04 portas	2013/2013	Branca	Álc/Gasol	9BWPB45ZXD4155845	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não

TIPO DE VEÍCULO: AUTO-PASSEIO ESPECIAL

	PLACA	Sinist ro	MODELO	Acessórios	ANO	COR	COMBUST.	CHASSIS	Seguradora Atual	BÔNUS	Sinistro
1	KHK 3334	FORD	Focus	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas – blind N III A	2013	Preta (sólida)	Álc/Gasol	8AFTZZFFCDJ100238	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
2	KHK 3454	FORD	Focus	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas – blind N III A	2013	Preta (sólida)	Álc/Gasol	8AFTZZFFCDJ086020	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
3	KHK 4224	FORD	Focus	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas – blind N III A	2013	Preta (sólida)	Álc/Gasol	8AFTZZFFCDJ070119	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não

TIPO DE VEÍCULO: UTILITÁRIO E CARGA LEVE

	Placa	Marca	Modelo	Acessórios	Ano/mod.	Cor	Combust.	Chassi	Seguradora Atual	Bônus	Sinistro
1	KKV 0525	FORD	Ranger XLS 13F	AR - DH - VE – TE - 04 portas	2004/2005	Preta (sólida)	Diesel	8AFER13F65J395054	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
2	KJP 2548	VW	Caminhão VW 8.150	DH – 02 portas	2004/2004	Branca (sólida)	Diesel	9BWAD52R34R432770	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
3	PDU 0911	MERCEDE Z	Sprinter 412 CDI	AC, Ve, Te, Dh, Re - 04 portas	2015/2016	Branca	Diesel	8AC906633GE114888		0	Não
4	PEY 6723	MERCEDE Z	Sprinter 413	AR - DH - VE – TE - 04 portas	2011/2012	Prata	Diesel	8AC904663CE054236	Royal & Sunalliance	0	Não

									Seguros		
5	PFP 3964	MERCEDE Z	Sprinter 413	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2011/ 2012	Prata	Diesel	8AC904663CE054381	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
6	KFP 1815	VW	Caminhão VW 7.90 S	DH - 02 portas	1993 /1993	Azul (sólida)	Diesel	9BWLTH732PDB34121	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
7	KJI 7782	FIAT	Ducato	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2008/ 2008	Azul (sólida)	Diesel	93W245L3382025948	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
8	KIV 5581	FURGAÕ	IVECO	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2006/ 2006	Branca (sólida)	Diesel	93ZC3890168324437	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
9	KJS 0464	TOYOTA	HILUX CD 4X4	AR - DH - 04 portas	2010/ 2010	Prata	Diesel	8AJFR22G7A4541593	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
10	PET 7623	FORD	F-350	AR - DH - 02 portas	2011/ 2012	Prata	Diesel	9BFJF3793BB000483	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
11	PET 7543	FORD	Caminhão Ford 712	AR - DH - 02 portas	2011/ 2012	Prata	Diesel	9BFVCAC96CBB04622	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
12	PFY 1500	FIAT	Strada	AR - DH - VE - TE - 02 Portas	2012/ 2013	Branca	Alc/Gasol	9BD27805MD7564996	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
13	PFY 1430	FIAT	Strada	AR - DH - VE - TE - 02 Portas	2012/ 2013	Branca	Alc/Gasol	9BD27805MD7564968	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
14	PFY 1320	FIAT	Strada	AR - DH - VE - TE - 02 Portas	2012/ 2013	Branca	Alc/Gasol	9BD27805MD7565224	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
15	PGJ 8642	Nissan	Frontier	AR - DH - VE - TE - 04 Portas	2012 /2013	Branca	Diesel	94DVCUD40DJ572548	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
16	PGJ 9302	Nissan	Frontier	AR - DH - VE - TE - 04 Portas	2012/ 2013	Branca	Diesel	94DVCUD40DJ567153	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
17	PGJ 9512	Nissan	Frontier	AR - DH - VE - TE - 04 Portas	2012 /2013	Branca	Diesel	94DVCUD40DJ550016	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não
18	PGJ 9762	Nissan	Frontier	AR - DH - VE - TE - 04 Portas	2012/ 2013	Branca	Diesel	94DVCUD40DJ567156	Royal & Sunalliance Seguros	0	Não

ANEXO II (do termo de referência)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Especificação resumida (veículo/marca)	Quant.	Bônus	Casco	RCF		APP		Franquia (Limite Máximo)	Preço unitário (prêmio)	Total do subitem
				Danos Materiais	Danos Pessoais	Morte	Invalidez			
Fluence 2013/2014	19	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.300,00		
Corolla 2009	10	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.300,00		
Parati 1.6 2006	1	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.300,00		
Gol Power 2007	4	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.300,00		
Gol Power 2013	4	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.300,00		
SPACEFOX TREND GII 2013	4	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.300,00		
Ford Focus 2013	2	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.300,00		
Ford Focus 2013 blindado	3	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.300,00		
Ford Ranger 2005	1	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.300,00		

Caminhão VW 8.150 2004	1	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.300,00		
Caminhão VW 7.9 1993	1	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.300,00		
MB Sprinter 2016	1	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.300,00		
MB Sprinter 2012	2	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.300,00		
Fiat Ducato 2008	1	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.300,00		
Iveco Furgão 2006	1	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.300,00		
Toyota Hilux 2010	1	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.300,00		
Ford F-350 2012	1	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.300,00		
Caminhão Ford 712 2012	1	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.300,00		
Fiat Strada 2013	3	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.300,00		
Nissan Frontier 2013	4	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.300,00		

ANEXO II DO EDITAL **MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DESTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representada pelo(a) Exmo.(a) Desembargador(a) Presidente _____, brasileiro(a), magistrado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, e portador(a) do RG n.º _____, residente e domiciliado(a) em _____/PE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, portador(a) do RG n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante **Proc. TRT6 n.º 81/2016**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I- No **Pregão Eletrônico n.º 32/2016**, nas Leis n.ºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990, nos Decretos n.ºs 5.450/2005, 8.538/15 e 7.892/2013, assim como na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2008 e suas alterações;
- II- Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo TRT6 n.º 81/2016;
 - b) não contrariem o interesse público.
- III - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/1993;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e
- V - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste contrato consiste na prestação de serviço de seguro de frota de veículos para o **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes do Edital, dos Anexos deste instrumento e nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que são partes integrantes do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá garantir a efetiva utilização da cobertura do seguro a partir da data de emissão do empenho e durante toda a execução contratual, com os principais serviços e assistências constantes na apólice, tais como:

- I - Sinistro de colisão, abalroamento, capotagem acidental;
- II - Franquia obrigatória normal;
- III - Acidentes pessoais por passageiro;
- IV - Danos materiais e corporais para terceiros;
- V - Cobertura de vidros;
- VI - Assistência 24 (vinte e quatro) horas;
- VII - Quilometragem livre para reboques.

CLÁUSULA QUARTA - O seguro de frota a ser contratado deverá cobrir sinistros decorrentes de colisão, abalroamento, capotamentos, cataclismos naturais com a franquia obrigatória normal e assistência 24 horas, abrangendo:

I - Sinistros de colisão, abalroamento, capotagem acidental, queda acidental em precipício ou pontes, raios, incêndios, explosão acidental e suas conseqüências, submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchentes ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo, granizo, furação;

II - Acidente Pessoal por Passageiro (APP) por morte R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e por invalidez R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - Danos Materiais para terceiros R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

IV - Danos Corporais R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

V - Assistência mecânica, chaveiro e serviços de reboque, com quilometragem livre;

CLÁUSULA QUINTA - O seguro também deverá cobrir danos aos vidros (pára brisa, traseiro e laterais), às lanternas, aos faróis e aos retrovisores externos (lente/espelho e carcaça) dos veículos da frota do TRT da 6ª Região;

CLÁUSULA SEXTA - No caso de assistência 24 horas, a Contratada deverá atender aos chamados do Contratante no prazo máximo de 1 (uma) hora;

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo máximo para a execução dos serviços de reparos nos veículos segurados será de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante acompanhada dos documentos básicos para cada tipo de cobertura;

CLÁUSULA OITAVA - O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante acompanhada dos documentos básicos para cada tipo de cobertura;

CLÁUSULA NONA - Deverá ser adotada, para fins de cobertura, a modalidade de valor de mercado, tendo a tabela FIPE como referência, conjugada com o fator de ajuste no percentual de 10% (dez por cento) para todos os veículos a serem segurados, perfazendo um percentual indenizatório de 110% (cento e dez por cento) de acordo com as normas vigentes da SUSEP;

CLÁUSULA DÉCIMA - A empresa contratada não poderá repassar para terceiros a responsabilidade do cumprimento do objeto do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá fornecer:

I - Manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;

II - Cartão individual para cada veículo contendo informações inerentes a apólice, tais como: número da apólice; vigência do contrato de seguro; marca, modelo e placa do veículo segurado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Havendo alguma avaria preexistente nos veículos e qualificadas na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Após procedimento de recuperação, pela **CONTRATANTE** durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da Cláusula de Avaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

DO ENDOSSO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ajustes pontuais na apólice poderão ser solicitados pelo **CONTRATANTE** e processados pela **CONTRATADA**, mediante endosso, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Acréscimos ou supressões de veículos decorrentes da atualização da frota veicular poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo a necessidade de exclusão de veículo(s) durante o período de vigência do contrato, a empresa contratada deverá efetuar o cálculo pela média aritmética simples, do valor total a ser devolvido à Administração Pública, conforme fórmula constante na cláusula vigésima.

DA FRANQUIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A franquia não se aplica em caso de indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão e nos casos de perda total, de acordo com a circular SUSEP n.º 269/2004.

DA EXCLUSÃO DE VEÍCULOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela média aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$, onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

DO PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____).

DA COBERTURA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O âmbito territorial desta cobertura estender-se-á a todo Estado de Pernambuco, sem aplicações de qualquer franquia quilométrica para os serviços de cobertura e sem franquia quilométrica ou taxa extra para serviços de guincho ou reboque.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As coberturas são aplicadas à frota de veículos oficiais descritos no Anexo I deste instrumento, todos pertencentes a este Regional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A Empresa **CONTRATADA** ficará obrigada a pagar as indenizações devidas em decorrência de sinistros contemplados na apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em moeda corrente e, nos casos de perda total, percentual de 110% (cento e dez) por cento do valor do veículo, tendo como base a tabela FIPE conjugada com o fator de ajuste;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A apólice referente aos veículos apresentados nas tabelas dos ANEXO I, terá sua vigência a partir da emissão do empenho.

DA BONIFICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Na hipótese de prorrogação do ajuste, a **CONTRATADA** deverá aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, consoante as normas da SUSEP e a Proposta da **CONTRATADA**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários por ela indicados ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis, consoante normas do Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva de que, durante a entrega ou execução dos serviços de instalação, ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – No ato do pagamento, serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente, ficando os documentos comprobatórios das retenções à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução da garantia prevista neste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= $I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO OITAVO – No preço pago pelo **CONTRATANTE** estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, frete e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO NONO – O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Após o período de 12 (doze) meses de vigência contratual e em caso de eventuais prorrogações, a **CONTRATADA** poderá ter direito ao reajuste dos valores contratados mediante uma nova estimativa dos preços a partir de nova pesquisa de mercado, levando-se em consideração aspectos de sinistralidade e gradativa desvalorização dos veículos, mas adotando como limite máximo para o reajuste o acumulado do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A contratação deste serviço terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da emissão da nota de empenho, podendo as partes de comum acordo, prorrogá-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme inteligência do art. 62, § 3º, inciso I, da Lei 8666/93, os contratos de seguro poderão ser prorrogados além do prazo estabelecido no art. 57 do referido diploma, sempre que se comprove a vantajosidade para a Administração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa n.º _____, Programa de Trabalho _____ (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01), do orçamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a nota de empenho n.º _____, datada de _____, no valor de R\$ _____.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I - Emitir as apólices de seguro e enviá-las ao TRT da 6ª Região no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho emitida pelo **CONTRATANTE**, o mesmo prazo valendo para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc., a contar de pedido expresso do Gestor do Contrato;

II - Oferecer assistência dia e noite 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, em caso de sinistro;

III - Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo **CONTRATANTE**;

IV - Atender aos chamados do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 01 (uma) hora, no caso de assistência 24 horas;

V - Realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do registro de sinistro junto à **CONTRATADA**;

VI – Arcar com o ônus integral da execução de serviço de correção de dano, que seja autorizado pelo **CONTRATANTE**, caso não haja pronunciamento por parte da **CONTRATADA**, no prazo estabelecido acima;

VII - Atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro, quando houver a necessidade de reboque;

VIII - Executar os serviços de reparos nos veículos segurados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo **CONTRATANTE**;

IX - Indenizar eventuais sinistros em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo **CONTRATANTE**;

X - Permanecer como única e total responsável perante o **CONTRATANTE** inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

XI - Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro dos prazos pactuados.

XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA– Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

I – Realizar o pagamento do valor pactuado após emissão das apólices;

II - Acionar o Órgão responsável ou autoridade de trânsito para providenciar o respectivo Boletim de Ocorrência, em caso de sinistro;

III - Comunicar à **CONTRATADA**, a seu critério, a ocorrência de sinistro assim que tenha conhecimento;

IV - Fornecer à **CONTRATADA** ou facilitar o acesso a todas as informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

V - Dar imediato conhecimento às autoridades policiais, quando da ocorrência de fatos tipificados como crimes;

VI - Aguardar autorização da **CONTRATADA** para iniciar a recuperação dos danos no veículo segurado;

VII - Caso a autorização não seja dada no prazo máximo de cinco dias, a contar do registro, o **CONTRATANTE** poderá autorizar a realização da correção do dano, devendo a **CONTRATADA** arcar com o ônus da execução integralmente;

VIII - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IX - Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

X – Efetuar o pagamento do objeto em conformidade com as normas estabelecidas neste contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – A Administração do **CONTRATANTE** indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA– Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – A **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

I – cometer fraude fiscal;

II – apresentar documento falso;

III – fazer declaração falsa;

IV – comportar-se de modo inidôneo;

V – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os fins do inciso IV, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no *caput* da presente cláusula, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA– O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/1993, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA– Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e serão formalizadas mediante Termo Aditivo, a fim de atender aos interesses das partes e ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** para que produza todos os efeitos legais.

Recife (PE), de de .

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO I
FROTA DE VEÍCULOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

TIPO DE VEÍCULO: AUTO-PASSEIO

	Placa	Marca	Modelo	Acessórios	Ano/mod.	Cor	Combust.	Chassis
1	OYP 2504	RENAULT	Fluence	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2013/ 2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL890186
2	OYP 2304	RENAULT	Fluence	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2013/ 2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL964377
3	OYP 3154	RENAULT	Fluence	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2013/ 2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL889034
4	OYP 2974	RENAULT	Fluence	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2013/ 2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL963883
5	OYP 3064	RENAULT	Fluence	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2013/ 2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL900012
6	OYP 2404	RENAULT	Fluence	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2013/ 2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL964397
7	OYO 8004	RENAULT	Fluence	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2013/ 2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL982629
8	OYP 2514	RENAULT	Fluence	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2013/ 2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL964261
9	OYO 8274	RENAULT	Fluence	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2013/ 2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL985148
10	OYO 8224	RENAULT	Fluence	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2013/ 2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL888058
11	OYP 2934	RENAULT	Fluence	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2013/ 2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL899510
12	OYP 2574	RENAULT	Fluence	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2013/ 2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL886803
13	OYP 3104	RENAULT	Fluence	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2013/ 2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL963916
14	OYP 3054	RENAULT	Fluence	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2013/ 2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL890260
15	OYP 2464	RENAULT	Fluence	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2013/ 2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL963862
16	OYP 2624	RENAULT	Fluence	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2013/ 2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL888909
17	OYP 2424	RENAULT	Fluence	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2013/ 2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL889082
18	OYP 3004	RENAULT	Fluence	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2013/ 2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL888654
19	OYP 2884	RENAULT	Fluence	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2013/ 2014	Preta	Álc./Gasol.	8A1LZBW2TEL890176

20	KHK8921	TOYOTA	Corola XEI	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2008/ 2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054126
21	KIQ 7741	TOYOTA	Corola XEI	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2008/ 2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054139
22	KHX 9081	TOYOTA	Corola XEI	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2008/ 2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054413
23	KHX 9141	TOYOTA	Corola XEI	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2008/ 2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054407
24	KHX 8851	TOYOTA	Corola XEI	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2008/ 2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054131
25	KHX 8951	TOYOTA	Corola XEI	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2008/ 2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054269
26	KHX 9121	TOYOTA	Corola XEI	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2008/ 2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054409
27	KHX 8821	TOYOTA	Corola XEI	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2008/ 2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054152

	PLACA	Marca	MODELO	Acessórios	ANO	COR	COMBUST.	CHASSIS
28	KHX 8971	TOYOTA	Corola XEI	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2008/ 2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054401
29	KHX906 1	TOYOTA	Corola XEI	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2008/ 2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054129
30	KLU 7956	VW	Parati 1.6	AR - DH - 04 portas	2005/ 2006	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWDB05W26T064529
31	KIU 6651	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH - VE - TE 04 portas	2006/ 2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W37T064892
32	KIU 6721	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH - VE - E 04 portas	2006/ 2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W97T067537
33	KKL 3732	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH - VE - TE 04 portas	2007/ 2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W37T158657
34	KKL 5082	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH - VE - TE 04 portas	2007/ 2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W67T158622
35	PGI 2072	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH - VE - TE 04 portas	2012/ 2013	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W97T158646
36	PFT 9093	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH - VE - TE 04 portas	2013/ 2013	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W67T158720
37	PFT 9113	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH - VE - TE 04 portas	2013/ 2013	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W67T158622
38	PFT 9213	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH - VE - TE 04 portas	2013/ 2013	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W67T158622
39	PFR 7243	FORD	Focus	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 Portas	2007/ 2007	Preta (sólida)	Álc/Gasol	8AFTZZFFCDJ081342
40	PFR 7273	FORD	Focus	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas	2007/ 2007	Preta (sólida)	Álc/Gasol	8AFTZZFFCDJ081933

41	PGI 1982	VW	Spacefox	AR - DH - VE - TE 04 portas	2013/ 2013	Branca	Álc/Gasol	9BWPB45ZXD4156008
42	PGI 2022	VW	Spacefox	AR - DH - VE - TE 04 portas	2013/ 2013	Branca	Álc/Gasol	9BWPB45Z9D4155996
43	PGI 2052	VW	Spacefox	AR - DH - VE - TE 04 portas	2013/ 2013	Branca	Álc/Gasol	9BWPB45ZXD4156140
44	PGI 2062	VW	Spacefox	AR - DH - VE - TE 04 portas	2013/ 2013	Branca	Álc/Gasol	9BWPB45ZXD4155845

TIPO DE VEÍCULO: AUTO-PASSEIO ESPECIAL

	PLACA	Sinist ro	MODELO	Acessórios	ANO	COR	COMBUST.	CHASSIS
1	KHK 3334	FORD	Focus	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas - blind N III A	2013	Preta (sólida)	Álc/Gasol	8AFTZZFFCDJ100238
2	KHK 3454	FORD	Focus	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas - blind N III A	2013	Preta (sólida)	Álc/Gasol	8AFTZZFFCDJ086020
3	KHK 4224	FORD	Focus	AR - DH - VE - TE- ABS - EBD - 04 portas - blind N III A	2013	Preta (sólida)	Álc/Gasol	8AFTZZFFCDJ070119

TIPO DE VEÍCULO: UTILITÁRIO E CARGA LEVE

	Placa	Marca	Modelo	Acessórios	Ano/mod.	Cor	Combust.	Chassi
1	KKV 0525	FORD	Ranger XLS 13F	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2004/ 2005	Preta (sólida)	Diesel	8AFER13F65J395054
2	KJP 2548	VW	Caminhão VW 8.150	DH - 02 portas	2004/ 2004	Branca (sólida)	Diesel	9BWAD52R34R43277 0
3	PDU 0911	MERCEDE Z	Sprinter 412 CDI	AC, Ve, Te, Dh, Re - 04 portas	2015/ 2016	Branca	Diesel	8AC906633GE114888
4	PEY 6723	MERCEDE Z	Sprinter 413	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2011/ 2012	Prata	Diesel	8AC904663CE054236
5	PFP 3964	MERCEDE Z	Sprinter 413	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2011/ 2012	Prata	Diesel	8AC904663CE054381
6	KFP 1815	VW	Caminhão VW 7.90 S	DH - 02 portas	1993 /1993	Azul (sólida)	Diesel	9BWLTH732PDB3412 1
7	KJI 7782	FIAT	Ducato	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2008/ 2008	Azul (sólida)	Diesel	93W245L3382025948
8	KIV 5581	FURGAÕ	IVECO	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2006/ 2006	Branca (sólida)	Diesel	93ZC3890168324437
9	KJS 0464	TOYOTA	HILUX CD 4X4	AR - DH - 04 portas	2010/ 2010	Prata	Diesel	8AJFR22G7A4541593
10	PET 7623	FORD	F-350	AR - DH - 02 portas	2011/ 2012	Prata	Diesel	9BFJF3793BB000483

11	PET 7543	FORD	Caminhão Ford 712	AR - DH - 02 portas	2011/ 2012	Prata	Diesel	9BFVCAC96CBB04622
12	PFY 1500	FIAT	Strada	AR - DH - VE - TE - 02 Portas	2012/ 2013	Branca	Alc/Gasol	9BD27805MD756499 6
13	PFY 1430	FIAT	Strada	AR - DH - VE - TE - 02 Portas	2012/ 2013	Branca	Alc/Gasol	9BD27805MD756496 8
14	PFY 1320	FIAT	Strada	AR - DH - VE - TE - 02 Portas	2012/ 2013	Branca	Alc/Gasol	9BD27805MD756522 4
15	PGJ 8642	Nissan	Frontier	AR - DH - VE - TE - 04 Portas	2012 /2013	Branca	Diesel	94DVCUD40DJ572548
16	PGJ 9302	Nissan	Frontier	AR - DH - VE - TE - 04 Portas	2012/ 2013	Branca	Diesel	94DVCUD40DJ567153
17	PGJ 9512	Nissan	Frontier	AR - DH - VE - TE - 04 Portas	2012 /2013	Branca	Diesel	94DVCUD40DJ550016
18	PGJ 9762	Nissan	Frontier	AR - DH - VE - TE - 04 Portas	2012/ 2013	Branca	Diesel	94DVCUD40DJ567156